



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC Nº 21/10
9

PROJETO DE LEI Nº 015 - DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-SP, conforme especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Departamento Regional de São Paulo, tendo por objeto o desenvolvimento de cursos de iniciação profissional, qualificação profissional, aperfeiçoamento e especialização, destinados a jovens e adultos.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder parte do Prédio Público, com 1.515,00 m² de área construída, localizado na Av. Expedicionários, 260, Centro, Dracena/SP, para o SENAI-SP, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado caso seja do interesse da Administração Municipal.

Artigo 3º - O Poder Executivo ficará responsável pelo pagamento dos serviços administrativos; vigilância; limpeza; manutenção predial; gás; água; luz e telefone, bem como os custos com alunos não empregados, matriculados no CAI - Curso de Aprendizagem Industrial.

Art. 4º - As despesas decorrentes do pactuado nesta Lei, será no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais), por ano e correrão por conta de abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, suplementada se necessário e figurarão na funcional programática 02.10.01.22.661.0231.2.023.

§ 1º - As despesas oriundas desta Lei deverão ser consideradas nas peças de planejamento dos próximos exercícios.

§ 2º - A presente alteração passa a fazer parte do PPA do presente quadriênio e da LDO do exercício corrente.

Art. 5º - A abertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo 4º, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da funcional programática 02.10.01.22.661.0231.1.048, categoria econômica 4.4.90.61, ficha local 226, conforme Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 09 de abril de 2010.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal